



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI nº 175


O Prefeito do Município da Gameleira, não saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Receita do Município da Gameleira, para o exercício financeiro de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1959, é orçada em CR\$.2.500.000,00(DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), e será arrecadada de acordo com as leis vigentes e tabelas anexas.

ART. 2º - A Despesa do Município da Gameleira, para o exercício financeiro de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1959, é fixada em Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros (CR\$.2.500.000,00), e será realizada, para a satisfação dos encargos municipais e custeio dos serviços públicos, de acordo com as especificações constantes dos quadros anexos.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 10 de Novembro de 1959

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) José Pereira da Luz.